02

Processo N° 15/00313/97

15007377

Versão: **01**

336-3678-4

Data: 22/12/2014

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 22/12/2018

RENOVAÇÃO

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

CNPJ

INTERCEMENT BRASIL S.A 62.258.884/0069-24 Logradouro Cadastro na CETESB

RUA ANTONIO TOZE COM RUA DUQUE BACELAR

Número Complemento CEP Bairro Município **GUARULHOS** I T2 **CUMBICA** 07224-251 114

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO Atividade Principal Descrição Massa de concreto, fabricação de Bacia Hidrográfica UGRHI 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA 6 - ALTO TIETÊ Corpo Receptor Classe **AFL. RIO TIETE** Área (metro quadrado) Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 3.339,00 148,28 716,16 Licença de Instalação Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários Produção Administração Término Data Número Início às 06:00 20:00 31

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

US	O	DA	CE.	TESB	,

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

15023102 Ar, Água, Solo,

Ruído

EMITENTE Local: GUARULHOS

Esta licença de número 15007377 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 15/00313/97

^{N°} 15007377

Versão: 01

Data: 22/12/2014

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 22/12/2018

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76, e na Resolução CONAMA N° 357/05, e suas respectivas alterações.
- 02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 03. Os efluentes líquidos deverão ser lançados em sistema público de esgotos, assim que o mesmo estiver disponível, de acordo com o previsto no artigo 19 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76, e suas alterações.
- 04. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT, enquanto não houver a rede pública coletora de esgotos na localidade.
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 06. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 07. O armazenamento de materiais fragmentados e particulados, deverá ser realizado em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
- 08. Instalar adequado sistema de retenção de poluentes (material particulado), provenientes do respiro e alívio de pressão dos silos de cimento.
- Os sistemas de transporte por correia transportadora e por elevação deverão ser enclausurados, de forma a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do material transportado.
- 10. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
- 11. Os resíduos sólidos classe I perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.
- 12. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76, e suas alterações.
- 13. Os resíduos sólidos Classe I (perigosos), gerados pelo empreendimento (tais como óleo de motor usado e lâmpadas usadas), deverão ser objeto de solicitação de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental CADRI, junto à CETESB, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão desta Licença, sob pena de serem aplicadas as sanções legais cabíveis.
- 14. Os efluentes de fossa séptica deverão ser objeto de solicitação de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI junto à CETESB, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão desta Licença, sob pena de serem aplicadas as sanções legais cabíveis.
- 15. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- 16. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da

02

Processo N° 15/00313/97

^{N°} 15007377

Versão: 01

Data: 22/12/2014

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 22/12/2018

RENOVAÇÃO

comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 10.000 m³ de concreto misturado, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Correia transportadora (Qtde: 3)
- Silo de armazenagem (Qtde: 2) (80,00 t)
- Betoneira (Qtde: 21) (8,00 m3)
- Bomba centrífuga (Qtde: 2)
- Compressor de ar (Qtde: 2)
- Esteira transportadora (Qtde: 3)
- Tremonha alimentadora (Qtde: 1)
- Pá mecânica carregad/pá carreg (Qtde: 1)
- Caixa de agregados (Qtde: 1)
- Balança de cimento (Qtde: 1)
- Motor Elétrico MCA WEG (Qtde: 3) (7,50 cv)
- Motor Elétrico MCA WEG (Qtde: 3) (10,00 cv)
- Motor Elétrico MCA WEG (Qtde: 3) (5,00 cv)
- Motoredutor MCA Metso (Qtde: 3)
- Tremonha de balança de agregados (Qtde: 1)
- Motobomba MCA KSB (Qtde: 1) (0,50 cv)
- Tanque cilindrico horizontal metálico (Qtde: 1)
- Tanque cilindrico vertical abastecimento diesel (Qtde: 1) (15.000,00 L)
- Bomba hidráulica c/ motor (Qtde: 2) (3,00 cv)
- Rosca transportadora (Qtde: 2)
- 02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
- 05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.